

Bacharel Rodrigo José Rodrigues — nomeado director da Penitenciária de Lisboa. (Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 21 do corrente mês).

Dezembro 23

João Ribeiro de Almeida — nomeado juiz de paz do distrito de Santa Cruz da Trapa, comarca de S. Pedro do Sul.

Dezembro 29

João Luis Ferreira Barros — aprovado para ajudante do conservador do registo predial na comarca de Loulé.

Dezembro 18

Júlio Pereira de Figueiredo, escrivão-notário na comarca de Satam — autorizado a gozar dezoito dias de licença anterior e nova licença de trinta dias, por motivo de doença. (Pagou os respectivos emolumentos).

Por ter saído com inexactidão no *Diário do Governo* de 26 de Dezembro corrente, novamente se publica o seguinte despacho:

António Cardoso da Fonseca — condenado, por acórdão da Relação do Porto, de 9 de Maio de 1911, na pena de dois anos de prisão maior celular, ou na alternativa em três anos e quatro meses de decesso, pelo crime de violação — substituída a pena por dois anos de prisão correccional, devendo levar-se-lhe em conta o tempo de prisão sofrida.

2.ª Repartição

Dezembro 28

Decreto, transferindo para o juiz de direito da comarca da Covilhã o julgamento das contravenções e transgressões das posturas municipais do concelho da mesma denominação.

Direcção Geral da Justiça, em 29 de Dezembro de 1911. — O Director Geral, *Germano Martins*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta e eu promulgo a lei seguinte:

O artigo 4.º do decreto, de 11 de Maio de 1911 não revoga os decretos de 19 de Dezembro de 1910, nem o regulamento da Junta, no que diz respeito à forma de fazer as nomeações e promoções do pessoal da Secretaria da Junta do Crédito Público.

O Ministro das Finanças o faça imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 29 de Dezembro de 1911. — *Manuel de Arriaga* — *Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes*.

Direcção Geral da Fazenda Pública

2.ª Repartição

Por despacho de ontem:

Eurico Pereira da Natividade e Silva, tesoureiro da Fazenda Pública no concelho de Coruche — licença de trinta dias para tratar de negócios particulares.

Direcção Geral da Fazenda Pública, em 29 de Dezembro de 1911. — O Director Geral, interino, *Manuel Maria Augusto da Silva Bruschy*.

Direcção Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

Anuncia-se haver requerido Manuel Francisco, primeiro cabo reformado da guarda fiscal, residente em Vinhais, distrito de Bragança, renovação do seu título especial de renda vitalícia n.º 2:803, a fim de que quem tiver de opor-se a que se lhe passe novo título requeira pela 2.ª Repartição desta Direcção Geral, dentro do prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

Direcção Geral da Contabilidade Pública, em 27 de Dezembro de 1911. — O Director Geral, *André Navarro*.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

2.ª Repartição

Sendo-me presente a consulta do Supremo Tribunal Administrativo, acerca do recurso n.º 13:741, em que é recorrente José Augusto de Oliveira e recorrido o Conselho da Direcção Geral das Contribuições e Impostos.

Emprestou o recorrente a José António de Carvalho Guimarães e mulher as quantias de 6:000\$000 réis e 2:030\$000 réis, por escrituras hipotecárias de 25 de Junho de 1907 e 1 de Maio de 1909, fazendo na repartição de fazenda o competente manifesto, e pagando o imposto relativo aos anos de 1909 e anteriores.

Pedi depois ao Conselho da Direcção Geral das Contribuições e Impostos em recurso extraordinário, a anulação dessas colectas e ainda da relativa ao ano de 1910, em dívida, alegando que não recebera juros, e só por ignorância deixara de fazer o manifesto por lembrança; o conselho indeferiu, em razão dos manifestos que produziram as colectas impugnadas conservarem a natureza de directos, e não poder o recurso extraordinário contra as mesmas colectas.

Do respectivo acórdão vem o presente recurso, invocando o recorrente a insolvência dos devedores, que protesta provar com documentos, e o principio geral, adoptado em várias resoluções de não ser devido imposto quando o credor deixa de receber capital e juros; foi junta, última-

mente, a fl. 8, certidão narrativa de uma execução hipotecária movida pelo recorrente contra aqueles devedores Guimarães e mulher e pendente na 5.ª vara cível, da comarca de Lisboa, cartório do 3.º officio da qual nada consta relativamente a qualquer importância recebida pelo exequente, nesses autos, por conta do seu crédito.

Sustenta o recorrido o seu acórdão por não se haverem juntado documentos, novos, nem produzido matéria diferente para ser apreciada.

Tudo visto e ouvido o Ministério Público, cujo parecer é adverso à competência do recurso extraordinário:

Considerando que não se prova a alegada insolvência dos devedores, e nem sequer a falta de recebimento de juros relativos aos anos a que respeitam as contribuições pagas:

Hei por bem, sob proposta do Ministro das Finanças, conformando-me com a referida consulta, e nos termos do artigo 354.º do Código Administrativo de 1896, decretar a denegação do provimento no recurso.

O Ministro das Finanças assim o faça imprimir, publicar e correr. — Paços do Governo da República, em 23 de Dezembro de 1911. — *Manuel de Arriaga* — *Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes*.

Direcção Geral da Estatística e Fiscalização das Sociedades Anónimas

Repartição da Fiscalização das Sociedades Anónimas

CRÉDIT FRANCO-PORTUGAIS

(Sociedade anónima)

Capital 5.000:000 de francos, dos quais 1:250:000 realizados

Agências de Lisboa e Porto

Balancete em 30 de Junho de 1911

Caixa:		ACTIVO
Dinheiro em cofre.....	517:642\$886	
Dinheiro em ouro.....	37:450\$338	
Dinheiro depositado em outros Bancos.....	83:650\$000	
Fundos fluctuantes.....	2:758\$348	
Câmbios — letras sobre o estrangeiro.....	253:402\$220	
Letras sobre o país, descontadas e transferências..	445:585\$263	
Letras a receber.....	275:900\$205	
Empréstimos e contas correntes com caução.....	1.609:748\$747	
Agências e correspondências.....	1.514:085\$156	
Devedores gerais.....	290:949\$838	
Contas de ordem.....	70:167\$668	
	5.101:840\$669	

PASSIVO	
Capital.....	222:222\$222
Contas correntes, cheques.....	1.726:553\$379
Contas correntes a oito dias.....	8:183\$195
Contas correntes a prazo.....	114:805\$310
Letras a pagar.....	50:419\$631
Saques a prazo.....	49:967\$793
Agências e correspondências.....	482:749\$101
Credores gerais.....	2.333:797\$242
Contas de ordem.....	112:642\$796
	5.101:840\$669

O Director, *Georges Fow*. — O Guarda-livros, *A. S. Supéry*.

Está conforme o duplicado que fica arquivado nesta Repartição da Fiscalização das Sociedades Anónimas, em 15 de Setembro de 1911. — Pelo Inspector Geral, *J. de Campos Pereira*, primeiro inspector.

LONDON AND BRAZILIAN BANK, LIMITED

SUCURSAL DE LISBOA

Balancete em 30 de Junho de 1911

Capital do Banco £ 2.000:000 esterlinas em 100:000 acções de £ 20.....	9.000:000\$000
Capital pago £ 1.000:000 esterlinas.....	4.500:000\$000
Fundo de reserva £ 1.000:000 esterlinas.....	4.500:000\$000
Caixa:	
Dinheiro em cofre.....	413:694\$783
Dinheiro depositado em outros bancos.....	11:500\$000
Câmbios.....	1.241:351\$857
Letras descontadas e transferências.....	433:883\$065
Letras a receber.....	149:495\$188
Empréstimos e contas correntes com caução.....	108:028\$217
Agências e correspondências.....	563\$441
Devedores gerais.....	61:155\$081
Garantias por contas caucionadas.....	295:129\$120
Valores depositados por conta de terceiros.....	2.366.923\$800
	5.081:724\$552

PASSIVO	
Capital.....	111:111\$110
Depósitos à ordem.....	2.053:912\$522
Letras a pagar.....	25:418\$261
Credores gerais.....	167:965\$383
Valores caucionados e em depósito.....	2.662:052\$920
Caixa matriz e filiais.....	61:244\$356
	5.081:724\$552

Pelo London and Brazilian Bank, Limited — Os Gerentes, *F. R. Prior*, interino, manager — *P. P. de Oliveira*, interino, accountant.

Está conforme o duplicado que fica arquivado, nesta Repartição da Fiscalização das Sociedades Anónimas, em 4 de Agosto de 1911. — O Inspector Geral, *José M. Pereira*.

LONDON AND BRAZILIAN BANK, LIMITED

SUCURSAL DO PORTO

Balancete em 30 de Junho de 1911

Capital do Banco £ 2.000:000 esterlinas em 100:000 acções de £ 20.....	9.000:000\$000
Capital pago £ 1.000:000 esterlinas.....	4.500:000\$000
Fundo de reserva £ 1.000:000 esterlinas.....	4.500:000\$000

ACTIVO	
Caixa:	
Dinheiro em cofre.....	527:006\$328
Câmbios.....	31:282\$295
Letras descontadas e transferências.....	782:830\$432
Letras a receber.....	183:163\$329
Empréstimos e contas correntes com caução.....	182:364\$569
Agências e correspondências.....	38:986\$274
Devedores gerais.....	49:849\$904
Garantias por contas caucionadas.....	221:953\$755
Valores depositados por conta de terceiros.....	470:684\$150
	2.438:071\$086

PASSIVO	
Capital.....	111:111\$110
Depósitos à ordem.....	1.017:373\$564
Depósitos a prazo.....	328:391\$985
Letras a pagar.....	38:664\$866
Credores gerais.....	206:339\$178
Caixa matriz e filiais.....	43:602\$478
Valores caucionados e em depósito.....	692:587\$905
	2.438:071\$086

Pelo London and Brazilian Bank, Limited — Os Gerentes, *Frederick W. Sellers*, manager — *J. F. Wiltshire*, accountant.

Está conforme o duplicado que fica arquivado nesta Repartição da Fiscalização das Sociedades Anónimas, em 4 de Agosto de 1911. — O Inspector Geral, *José M. Pereira*.

Direcção Geral das Alfândegas

1.ª Repartição

Por despacho de 16 do corrente:

Francisco Manuel Sobral, Luis Correia, e António Joaquim, auxiliares do quadro do tráfego da Alfândega do Porto — promovidos a fiéis de balança do referido quadro do tráfego. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 23 de Dezembro de 1911).

Direcção Geral das Alfândegas, em 23 de Dezembro de 1911. — O Director Geral, *Manuel dos Santos*.

Havendo a direcção da Alfândega de Lisboa proposto que continuasse a ser abonada, no corrente ano económico, a gratificação mensal de 10\$000 réis, que até Setembro último se pagou ao aspirante do quadro telegrafo-postal, Manuel Martins Gonçalves, destacado na Torre de S. Julião da Barra, pelos serviços por elle prestados à citada casa fiscal, e tendo sido ouvida sobre o assunto a Direcção Geral da Contabilidade Pública: hei por bem decretar, sob proposta do Ministro das Finanças, e nos termos do artigo 52.º da terceira das cartas de lei de 9 de Setembro de 1908, que se abone ao aludido funcionário, a partir de Outubro próximo passado, a gratificação já indicada, publicando-se, com este decreto, tanto a proposta da direcção da Alfândega de Lisboa como a consulta da mencionada Direcção Geral.

Paços do Governo da República, em 23 de Dezembro de 1911. — *Manuel de Arriaga* — *Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes*.

Ministério das Finanças — Direcção Geral da Contabilidade Pública — 2.ª Repartição — Processo n.º 952 — Livro 130 S.º — N.º 3:456 — Serviço da República. — A Direcção Geral das Alfândegas, em satisfação à sua nota da 2.ª Repartição n.º 2:384, L. 1.º, de 21 de Novembro findo, declara a da Contabilidade Pública que a gratificação mensal de 10\$000 réis ao segundo aspirante do quadro telegrafo-postal, Manuel Martins Gonçalves, pelo serviço na Torre de S. Julião da Barra, poderá, depois de cumpridas todas as formalidades legais, ser levada à conta da verba para remunerações por serviços eventuais e imprevistos do serviço interno das alfândegas, inscrita na proposta orçamental para o actual ano económico, sob o capítulo 10.º, artigo 46.º

Direcção Geral da Contabilidade Pública, em 14 de Dezembro de 1911. — Pelo Director Geral, *José Egidio Leitão*. — Passe decreto, 20-XII-11. — *Sidónio Paes*.

Alfândega de Lisboa — 3.ª Repartição — Serviço da República. — N.º 35-118-F. — Livro 23. — Lisboa, 23 de Novembro de 1911. — A Direcção Geral das Alfândegas, Lisboa. — Do Director da Alfândega de Lisboa. — Usando da faculdade que me foi conferida pela nota n.º 2:384, livro 1.º de 21 do corrente mês, expedida pela 2.ª Repartição, 1.ª Secção, tenho a honra de propor a V. Ex.ª o abono da gratificação mensal de 10\$000 réis ao segundo aspirante telegrafo-postal, Manuel Martins Gonçalves, em serviço na Torre de S. Julião da Barra, visto que as informações telefónicas, prestadas por este diariamente, são de toda a conveniência para a regularidade do serviço aduaneiro. — Pelo Director, *Luis A. dos Reis*.

O abono da gratificação, a que alude a presente nota, só deve abranger nove meses do corrente ano económico, visto que em relação aos três primeiros meses já esse abono se effectuou em virtude do decreto de 30 de Setembro último, publicado no *Diário do Governo* n.º 239, de 13 de Outubro.

2.ª Repartição da Direcção Geral das Alfândegas, em 24 de Novembro de 1911. — *Frade de Almeida*.

Concordo. — Em 24 de Novembro de 1911. — *Manuel dos Santos*.

Conselho Superior da Administração Financeira do Estado

Aviso

O Conselho Superior da Administração Financeira do Estado faz público às corporações administrativas, que